

LEI Nº 3.896 DE 25 DE JULHO DE 2008

Inclui na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS vigente, no item 04) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - 03 - ADMINISTRAÇÃO DE PLANEJAMENTO (08- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA), a Meta 03.13 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS - FPS.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS vigente, a Meta 03.13 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS - FPS, com a seguinte redação:

Meta 03.13 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS - FPS.

Objetivo: Esta meta visa a manter encargos de ativos, inativos, pensionistas, auxílio doença, salário-família, sentenças judiciais e demais encargos constante da Lei Municipal nº 3.888/2008.

(RECURSO: RPPS)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 25 de julho de 2008.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTÔNIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.